



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



### *ATA DE JULGAMENTO Nº 0005/2022*

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 08 de Junho de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas no *Campeonato Catarinense não Profissional Fase Oeste – Taça Unsa Bier*.

**CONSIDERANDO** que o artigo 56 do *Campeonato Catarinense não Profissional Fase Oeste* de Futebol de Campo 2022, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela **Liga Esportiva Fronteirista - LEF** e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

**CONSIDERANDO** o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **INDEPENDENTE x GINÁSTICA E.C./CME RIQUEZA** na categoria **ADULTO**, jogo este realizado no dia **05/06/2022 às 15:00 horas** no estádio **ALTO DA COLINA** na cidade de **SÃO DOMINGOS**, aonde cita que: Relato que ao mesmo tempo, foi identificado que o **Sr. Carlos Gregório Cardoso (BID 172909)**, atleta que consta na relação do Independente, porém não relacionado à partida, encontrava-se na torcida proferindo diversos xingamentos à equipe de arbitragem, tais como: "vai se fuder, seu pau no cu, não sabe apitar nada, não vão sair daqui hoje, vou atirar um tijolo em você bandeira". . . Aos 36 minutos do 2T, enquanto a ambulância estava em campo de jogo, para atendimento ao atleta da equipe do Independente, houve um tumulto generalizado próximo ao portão de acesso ao gramado, necessitando a intervenção da equipe de segurança para conter os torcedores para que não invadissem o campo de jogo. Durante o tumulto, o **Sr. Carlos Gregório Cardoso (BID 172909)** agrediu com socos e pontapés um senhor identificado como motorista da van da equipe Ginástica E.C./CME RIQUEZA, e após foi contido por outras pessoas.

**CONSIDERANDO** que o atleta, o senhor **Carlos Gregório Cardoso (BID 172909)** infringiu o disposto no artigo 243-F. do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**243-F** Praticar jogada violenta: Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

**PENA:** suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: [lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com](mailto:lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com)



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão de **4 (Quatro) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **2 (duas) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **Carlos Gregório Cardoso**.

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

*São Miguel do Oeste - SC, 08 de Junho de 2022.*

---

*PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DISCIPLINAR*